

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR
E
JADE PHAROS - INTERNATIONAL EDUCATION**

Considerando que, o Instituto Politécnico de Tomar (IP Tomar) é uma instituição de ensino superior, sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra três escolas superiores [Escola Superior de Gestão (ESG), Escola Superior de Tecnologia de Tomar (ESTT) e Escola Superior de Tecnologia de Abrantes (ESTA)];

Considerando que, nos termos da lei, o Instituto Politécnico de Tomar (IP Tomar), no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, pode estabelecer, acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos e atividades de interesse comum;

Considerando que a Jade Pharos – International Education, Lda é uma empresa que dedica a sua atividade ao apoio educativo e formativo a estudantes internacionais provenientes da República Popular da China;

Considerando que, constituem, neste contexto e pressupostos, objetivos do presente Protocolo, dar a conhecer o trabalho realizado pelo IP Tomar em prol do desenvolvimento das respetivas ofertas e atividades educativas e formativas;

Considerando, ainda, o reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as duas instituições;

O **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado, simplesmente, por **IP Tomar** ou por **1.º Outorgante**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-213 Tomar, com o NIPC 503 767 549, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Freitas Coroado;

E

A **Jade Pharos – International Education, Lda**, adiante designada, simplesmente por **Jade Pharos**, ou por **2.ª Outorgante**, com sede na Rua Pé da Serra, 30, 2410-530 Leiria, com o NIPC 517 925 664, aqui representado pelo seu Diretor Executivo Válder Manuel Gaspar da Silva Pereira;

Acordam em celebrar o presente protocolo de cooperação que se regerá pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro geral de cooperação institucional entre o IP Tomar e a Jade Pharos, para divulgação, das atividades formativas do primeiro outorgante, quer as que estejam presentemente em curso, quer as que se venham a realizar no futuro, junto do público da República Popular China.

CLÁUSULA 2.^a

Obrigações

1- No âmbito do presente Protocolo, o IP Tomar e a Jade Pharos, comprometem-se a estabelecer, entre si, as formas de cooperação a seguir designadas.

2- No desenvolvimento do disposto no número anterior:

a) O IP Tomar compromete-se a:

- i)* Submeter anualmente e com a devida antecedência, a lista de cursos, o calendário e condições de acesso da respetiva oferta formativa, seja conferente, seja não conferente de grau;
- ii)* Realizar, sob solicitação da Jade Pharos e em termos a acordar caso a caso, cursos não conferentes de grau, designadamente de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e cursos de Pós-graduação, destinados a estudantes chineses ou provenientes da República Popular da China;
- iii)* A conceber formação especializada adequada à frequência dos cursos mencionados na alínea anterior, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e certificação da respetiva frequência.
- iv)* Publicar na sua página institucional, disponível na internet, as ofertas formativas concebidas para a Jade Pharos referindo expressamente o nome da entidade e a pessoa responsável que será designada para a representar durante o período em que for desenvolvida a formação.
- v)* Para efeitos de cumprimento do que foi determinado na subalínea anterior, fica estabelecido que as referências à entidade serão feitas em português e em mandarim.

b) A Jade Pharos, por sua vez, compromete-se:

- i)* Divulgar a oferta formativa disponibilizada anualmente pelo IP Tomar no mercado da República Popular da China;
- ii)* Consultar, sempre que possível, o IP Tomar quanto a possibilidades de realização de ações de formação destinadas a indivíduos chineses ou oriundos da República Popular

da China que, eventualmente, venham a ser realizados sob os auspícios da Jade Pharos;

- iii)* Promover o intercâmbio nas áreas da formação e da atividade desenvolvida. pelo IP Tomar no mercado chinês de educação;

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações financeiras

1—Todas as despesas decorrentes das atividades abrangidas pela operacionalidade do presente Protocolo correm por conta da 2.ª Outorgante Jade Pharos.

2—Os custos de frequência a que alude a Cláusula 2.ª, n.º 2, alínea a), subalíneas *ii*) e *iii*), devem ser objeto de adenda específica a celebrar, caso a caso, no âmbito dos acordos firmados para a sua realização ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

Execução do protocolo

A execução do presente Protocolo é assegurada pelos respetivos serviços das duas instituições com competência na matéria.

CLÁUSULA 5.ª

Vigência, alterações, denúncia e revogação

1- O presente Protocolo tem a duração de três anos, sendo automaticamente renovável por períodos anuais, se nenhuma das partes o denunciar durante o último semestre do prazo para renovação.

2- O presente Protocolo pode, ainda, ser revogado, a todo o tempo, por acordo das partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas em curso à data da sua cessação que, deste modo, devem sempre concluir-se.

3- Por acordo entre as partes, durante o prazo de vigência podem ser introduzidas alterações ao Protocolo, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente Protocolo.

CLÁUSULA 6.ª

Enquadramento

O presente Protocolo não gera para as partes signatárias qualquer vínculo de natureza legal ou outro.





CLÁUSULA 7.ª

Confidencialidade da informação e tratamento de dados pessoais

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente protocolo, os Outorgantes obrigam-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, na mais estrita confidencialidade, bem como a observar o regime legal da proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 8.ª

Comunicações

1—As partes convencionam como local onde se encontra domiciliados, para efeitos de realização de quaisquer comunicações previstas no presente documento, ou eventuais citações ou notificações, as moradas constantes da identificação dos outorgantes no presente Protocolo, que para este efeito, se dão por reproduzidas.

2—As partes obrigam-se, em caso de alteração dos locais de domiciliação referidos no número anterior, a notificar a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, nos trinta dias subsequentes à respetiva alteração.

3—Salvo nos casos de indicação expressa em contrário, as comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo, são efetuadas, mediante correio eletrónico, para os endereços, a seguir indicados:

a) Jade Pharos: A/c Válder Silva Pereira, Diretor Executivo

Email: ceo@jadepharos.pt, Contacto telefónico direto: 962843315.

b) Instituto Politécnico de Tomar:

Prof. Nuno José Valente Lopes Madeira, Vice-Presidente

Email: nmadeira@ipt.pt Contacto telefónico direto: 918615689

CLÁUSULA 9.ª

Interpretação

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo.

CLÁUSULA 10.^a

Foro

Para a resolução de todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o foro da Comarca de Tomar, com a expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo de cooperação é elaborado e assinado em dois originais, ficando cada um dos signatários com um exemplar na sua posse.

Tomar, 31 de janeiro de 2024.

P'lo 1.º Outorgante,



(Prof. Doutor João Freitas Coroado)

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE
T O M A R

P'la 2.ª Outorgante,



(Válder Silva Pereira)